



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.210, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

**Divulga o percentual de atualização aplicável em 1º de janeiro de 2021 aos tributos, multas e demais valores fixados na legislação municipal e delega competência ao Secretário Municipal de Fazenda para editar portaria para a atualização dos anos subsequentes.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 77 da citada norma, bem como o disposto no art. 510 da Lei municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010 - Código Tributário Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O percentual de atualização aplicável em 1º de janeiro de 2021 aos tributos, multas, preços públicos e demais valores fixados na legislação municipal, correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) acumulada no exercício de 2020, é de 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento).

**Art. 2º** O percentual de atualização a que se refere este Decreto, não se aplica aos valores previstos no art. 1º do Decreto municipal nº 3.736, de 02 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Fazenda para editar portaria, até o último dia de cada exercício, divulgando o percentual de atualização anual dos tributos, preços públicos, multas e demais valores fixados na legislação municipal, aplicável nos termos do art. 510 do Código Tributário Municipal, Lei municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 19 de janeiro de 2021**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**